

Proc. 11.432/40

(CR-463/41)

AG/EV

1941

Exposição feita por uma Caixa sobre a situação de um funcionário seu - Determina-se o arquivamento do processo, de vez que a Instituição foi mandada incorporar a outra Caixa.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife submete ao pronunciamento do Conselho a situação do Contador da mesma instituição:

CONSIDERANDO que o assunto versado nestes autos está prejudicado, de vez que a Caixa em questão já foi mandada incorporar à sua congênere de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende. Presidente

a) João Duarte Filho

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 24/ 6 /41.

Publicado no Diário Oficial em 6/ 6 / 41.